Prefeitura de TREMEMBÉ

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Ano VI | Edição nº 1314

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.332, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão pública de passagem, áreas de terrenos urbanos para o fim que especifica".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do município na melhoria do sistema de mobilidade urbana no local indicado nas plantas e memoriais anexos, conforme preconiza a Lei Complementar nº 299, de 11 de agosto de 2016, que "instituiu a política municipal de mobilidade urbana de Tremembé;

CONSIDERANDO as áreas de terrenos indicadas e caracterizadas na planta e memorial descritivo anexo, a qual evidencia que há muitos anos passa uma rede coletora de esgotos que interliga as redes das Ruas Campos do Jordão e Benedito de Paula;

CONSIDERANDO que a regularização dessa situação solucionará o problema de falta de drenagem no local, mais precisamente na Rua Campos do Jordão;

CONSIDERANDO que o reconhecimento dessa servidão de passagem irá também proporcionar maior segurança no bairro e aos seus moradores, facilitando, inclusive, o deslocamento de viaturas de polícia.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão pública de passagem, as áreas de terrenos situadas ao final das ruas Campos do Jordão e Benedito de Paula, definidas e caracterizadas na planta do levantamento planimétrico e memorial descritivo anexos, que rubricados, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n□ 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n□ 2.786, de 21 de maio de 1956 e pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria constante do orçamento financeiro corrente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria

DECRETO N° 6.333, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre cobrança das taxas de licença e outras, durante o Natal Iluminado Solidário".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1° - A cobrança da Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, referente à instalação, montagem e comercialização de diversão infantil de brinquedos infláveis, durante o Natal Iluminado Solidário de 2021 (período de 10 de dezembro a 23 de janeiro de 2022) será feita com base na tabela abaixo, cujas cestas básicas deverão conter obrigatoriamente os itens descritos no edital de licitação:

T A B E L A

1 - ESPAÇO	LANCE MÍNIMO
- SETOR A (30 x 16m).....	30 cestas básicas

§ 1º - O espaço especificado acima será leiloado com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, no dia 14 de dezembro de 2021, às 18 horas, no Centro Cultural "Profª Amélia Maria Ribeiro dos Santos" (Centro de Eventos),

Centro, Tremembé-SP, sendo obrigatória a realização de pré-cadastro no dia do leilão na Secretaria de Turismo e Cultura deste Município, das 08:00 às 13:00 horas, sob pena de não participar do leilão.

§ 2º - O valor mínimo para lance será de acordo com o indicado no Artigo 1º do presente decreto.

§ 3º - Na data do leilão, logo após a arrematação será obrigatório, sob pena de perda do espaço, a assinatura de termo de arrematação, pelo arrematante.

ARTIGO 2° - Caberá somente a prefeitura determinar a quantidade e a localização do espaço destinado à montagem e comercialização de diversão infantil de brinquedos infláveis, conforme mapa.

ARTIGO 3° - O pagamento da área destinada, será feito em 02 (duas) parcelas, totalizando 100% (cem por cento) da quantidade arrecadada, da seguinte maneira: - 50% (cinquenta por cento) até o dia 17/12/2021 e 50% (cinquenta por cento) até o dia 04/01/2022.

ARTIGO 4° - O inadimplemento de qualquer parcela a que se refere o artigo anterior, no prazo estipulado, implicará a não utilização do espaço e o cancelamento imediato do termo de arrematação, com a remoção dos brinquedos, sem direito a devolução dos itens entregues e impedimento em participar de qualquer procedimento de uso de espaço público pelo prazo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 5° – Fica expressamente proibido ao detentor do espaço, o uso de qualquer tipo de sonorização.

ARTIGO 6° - Todo material do sistema elétrico interno será de responsabilidade do detentor do espaço.

ARTIGO 7° - Estão isentos do recolhimento das Taxas de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, cobrados durante os festejos do Natal Iluminado, os contribuintes inscritos há mais de 01 (um) ano na Seção de Cadastro Mobiliário desta Municipalidade, desde que estes estejam em dia com os recolhimentos e os pontos estejam especificamente na Praça Geraldo Costa, e que estejam instalados e atuando a mais de 3 (três) meses na área da festa.

ARTIGO 8° – As licenças referidas neste decreto não poderão, em hipótese alguma, ser transferidas, sub-locadas, emprestadas ou exploradas por terceiros sob pena de anulação, além de sujeitar o infrator à imediata desocupação da área, sem direito à indenização ou reembolso por quaisquer gastos efetuados, inclusive os itens entregues referentes a taxa de licença e ocupação, previstos no artigo 3° deste decreto.

ARTIGO 9º - É obrigatório ao detentor do espaço seguir rigorosamente os protocolos sanitários impostos pelo Governo Estadual, de acordo com o Centro de Contingência de CORONAVÍRUS (Plano São Paulo).

ARTIGO 10 – Fica terminantemente proibido ao detentor do espaço, bem como aos seus empregados, o seguinte:

I - lavar peças de vestuário nas dependências reservadas para os festejos;

II -

III - trabalhar sem máscara de proteção facial;

trabalhar sem máscara de proteção facial;

Consumir alimentos ou bebidas alcoólicas na área destinada à instalação dos brinquedos.

ARTIGO 11 – Tanto a Secretaria de Turismo e Cultura quanto a Secretaria de Saúde fiscalizarão o cumprimento do disposto nos artigos 9º e 10 deste decreto, podendo emitir notificações e, se for o caso, anular a licença concedida caso não estejam sendo obedecidas as exigências estabelecidas.

ARTIGO 12 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 1º de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadoria dos Serviços de Secretaria

DECRETO N° 6.334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.905, de 17 de junho de 2020,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0098.2224 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.

966-3.3.9092 Despesas de Exercícios Anteriores..... (+) R $ 10.000,00

REDUZ:

01 EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

011 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0015.2100 Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS .

124-3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (-) R $ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria

Portarias

P O R T A R I A Nº 7.772/2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria e a contar de 1º de dezembro de 2021, designar conforme disposto no inciso I do Artigo 145 da Lei Complementar nº 302, de 02/01/2017, a Senhora MARTA LÚCIA MODESTO, portadora do RG. 16.582.378-1, Professor II (Língua Portuguesa), concursada desta Municipalidade para, sem prejuízo de suas funções e auferindo as vantagens do cargo, exercer o emprego público de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, até determinação em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 25 de novembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de novembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 7.773/2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente e a partir desta data:

I - Constituir nova Comissão Permanente de Licitações – COPEL, desta Prefeitura Municipal a qual doravante, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: PATRÍCIA TEREZINHA DE FARIA

MEMBROS:

- DANIELE OLIVEIRA BARBOSA.

- VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO.

- CLÁUDIA LACERDA GATTI.

- FERNANDA DE ANDRADE LIMA E SILVA.

- CÉLIA REGINA GUIMARÃES CONSTÂNCIO.

MEMBROS SUPLENTES:

- MARIA JÚLIA SILVA ROCHA.

- MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA LOPES.

- RAFAEL VARGAS PORCEL.

- SHIRLEY PALMEIRA.

II - No impedimento e/ou afastamento eventual do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 7.774/2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente e a partir desta data, exonerar do cargo político em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o Senhor CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA, portador do RG. nº 23.178.897-6 SSP/SP, o qual houvera sido nomeado através da Portaria nº 7.576, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 7.775/2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente e a partir desta data, nomear para

o cargo político em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, a Senhora VANÉLLE PRISCILA DE CAMILO, portadora do RG. nº 17.424.109-4 SSP/SP, devendo iniciar suas atividades a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

P O R T A R I A Nº 7.776/2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente e a partir desta data, nomear para o cargo em comissão de ASSESSOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, a Senhora CLÍVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, portadora do RG. nº 33.533.536-6 SSP/SP, devendo iniciar suas atividades a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO - Pregão Eletrônico nº 110/2021 – Processo Interno nº 6908/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnê do IPTU, referente ao exercício de 2022, com código de barras padrão FEBRABAN, conforme especificações desse termo de referência e condições estabelecidas no edital da licitação. A Ata da Sessão do pregão em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, no link “Editais e Resultados (Publico em Geral)”. Estância Turística de Tremembé, 02/12/2021.

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE PROCESSAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO N° 01/2021 - PROCESSO N° 6796/2021, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO SOLIDÁRIO 2021. Às dezoito horas do dia dois de dezembro de 2021, no prédio do Centro de Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, situado na Rua Albuquerque Lins, s/n, Centro, nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença do leiloeiro oficial e Supervisor de Leilão, designado respectivamente pelo Decreto Municipal n° 6.306 de 19 de novembro de 2021, conforme cópia acostada aos autos, quando foram à arrematação os pontos, conforme descrito no Decreto, a saber:

BARRACAS/TENDAS

SETOR A2, barraca medindo 9 x 9 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 65 (sessenta e cinco) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Pedro Lazarini Neto, portador da Cédula de Identidade RG n° 57343203 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 467217.028-43 ofertando 105 cestas básicas.

SETOR A1, barraca medindo 9 x 9 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 65 cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhora Kethlyn Crystine de lima Santos , portador da Cédula de Identidade RG n° 501518800 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 355.482.178-01 ofertando 100 cestas básicas.

SETOR B1, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Adilson Cabral, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.229.836-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 040.601.288-13 ofertando 44 cestas básicas.

SETOR B2, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor Senhora Márcia Cadima Dias Nogaroto, portador da Cédula de Identidade RG n° 217.383.51 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 122.018.098-01ofertando 43 cestas básicas.

SETOR B3, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor Senhora Francine Marcilio Maia, portador da Cédula de Identidade RG n° 345839791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 307.197.348-94, ofertando 53 cestas básicas.

SETOR B4, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Fabiano Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.982.405-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 098.464.038-01, ofertando 52 cestas básicas.

SETOR C1, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo

iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Eduardo de Souza portador da Cédula de Identidade RG n° 277511239 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 274.290.378-01 ofertando 52 cestas básicas.

SETOR C2, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor Senhora Maria Teresa Alves portador da Cédula de Identidade RG n° 37675165-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 150.055.238-04 ofertando 52 cestas básicas.

SETOR C3, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Jose Alexandre de Andrade rocha portador da Cédula de Identidade RG n° 303436967 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 20992496870 ofertando 55 cestas básicas.

SETOR C4, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 20 (vinte) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Fabiano Lopes da silva Junior portador da Cédula de Identidade RG n° 44821912 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 38000902877 ofertando 53 cestas básicas.

SETOR D1, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 10 (dez) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Geraldo Aparecida da Silva portador da Cédula de Identidade RG n° 564962983 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 021.311747-99 ofertando 13 cestas básicas.

SETOR D2, barraca medindo 3 x 3 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 10 (dez) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor o Senhor Alexandra Aparecida Mendes portador da Cédula de Identidade RG n° 352065229 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 31278775800 ofertando 15 cestas básicas.

SETOR E1, barraca medindo 1 x 2 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 06 (seis) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedor Senhora Regina Celia Moreira Pereira portador da Cédula de Identidade RG n° 326874082 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 23892101835 ofertando 07 cestas básicas.

SETOR E2, barraca medindo 1 x 2 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 06 (seis) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedora Senhora Ana Lucia Lima de Andrade Rocha portador da Cédula de Identidade RG n° 268366512 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 159639128165 ofertando 07 cestas básicas.

SETOR E3, barraca medindo 1 x 2 m, tendo lance mínimo iniciado com a oferta de 06 (seis) cestas básicas e, após a sequência de lances, sagrou-se vencedora Senhora Sandra Regina Moreira portador da Cédula de Identidade RG n° 285834356 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 122068838125 ofertando 07 cestas básicas.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, foram encerrados os trabalhos com final determinação de publicação no Site, Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal e Jornal Local, dos resultados supra, bem como remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal, para as demais providências ensejadas e lavratura da presente ata, que após lida, segue assinada pelos presentes:

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021 - PROC. Nº 7150/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tremembé informa que se acha aberto o Chamamento Público que cuida da seleção e premiação de artistas e trabalhadores da cultura – Prêmio Aldir Blanc da Cidade de Tremembé. A data limite para inscrição é 10/12/2021 às 17h00min. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.tremembe.sp.gov.br. Informações: Fone (12) 3674-4391.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021 - PROC. Nº 7150/2021. A prefeitura municipal de Tremembé informa que se acha aberto o Chamamento Público que cuida da seleção e a premiação de casas e empresas da Cultura – Prêmio Aldir Blanc da Cidade de Tremembé. A data limite para inscrição é 10/12/2021 às 17h00min. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.tremembe.sp.gov.br. Informações: Fone (12) 3674-4391.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – PROC. Nº 7060/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br – link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 15/12/2021, às 09h. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021 – PROC. N° 4.426/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA SERRAGEM (ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ANDRADE FILHO - TMN 335). DESPACHO: Celebrado o contrato nº 57/2021 com a empresa FASUL PAVIMENTACÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28, com vigência de 03 (Três) meses, no valor global de R$ 401.574,93.

Despacho de Julgamento

EXTRATO- DECISÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO nº 68/2021 PROC. nº 3752/2021. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADO À DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSA LICITAÇÃO. DECISÃO: O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando o pedido de reequilíbrio econômico protocolado pela empresa CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0002-03, nos autos do Processo nº 6708/2021, bem como manifestações das Secretarias de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de Administração, além do Parecer da Douta Procuradoria Jurídica, considerando a essencialidade do produto e a necessidade do mesmo a fim de que não se interrompa os serviços de pavimentação em andamento, DEFERE o pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 68/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 68/2021 Processo Interno nº 3752/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADO À DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSA LICITAÇÃO, em favor da empresa requerente, que culminará no valor final da tonelada em R$ 4.933,13 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos), a partir desta data.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas legalmente, referente ao LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO INTERNO N° 6.796/2021, que tem por objeto AUTORIZAÇÃO DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO SOLIDÁRIO 2021, HOMOLOGO o resultado da Ata da Sessão pública do Leiloeiro, ADJUDICANDO o objeto conforme especificado a seguir: BARRACAS/TENDAS SETOR A SETOR A1, barraca medindo 9 x 9 m, sagrou-se vencedora a Senhora Kethlyn Crystine de lima Santos , portador da Cédula de Identidade RG n° 501518800 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 355.482.178-01 ofertando 100 cestas básicas. SETOR A2, barraca medindo 9 x 9 m, sagrou-se vencedor o Senhor Pedro Lazarini Neto, portador da Cédula de Identidade RG n° 57343203 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 467217.028-43 ofertando 105 cestas básicas. SETOR B SETOR B1, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Adilson Cabral, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.229.836-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 040.601.288-13 ofertando 44 cestas básicas. SETOR B2, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedora Senhora Márcia Cadima Dias Nogaroto, portador da Cédula de Identidade RG n° 217.383.51 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 122.018.098-01, ofertando 43 cestas básicas. SETOR B3, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedora Senhora Francine Marcilio Maia, portador da Cédula de Identidade RG n° 345839791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 307.197.348-94, ofertando 53 cestas básicas. SETOR B4, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Fabiano Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.982.405-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 098.464.038-01, ofertando 52 cestas básicas. SETOR C SETOR C1, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Eduardo de Souza portador da Cédula de Identidade RG n° 277511239 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 274.290.378-01 ofertando 52 cestas básicas. SETOR C2, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedora Senhora Maria Teresa Alves portador da Cédula de Identidade RG n° 37675165-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 150.055.238-04 ofertando 52 cestas básicas. SETOR C3, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Jose Alexandre de Andrade rocha portador da Cédula de Identidade RG n° 303436967 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 20992496870 ofertando 55 cestas básicas. SETOR C4, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Fabiano Lopes da silva Junior portador da Cédula de Identidade RG n° 44821912 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 38000902877 ofertando 53 cestas básicas. SETOR D SETOR D1, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedor o Senhor Geraldo Aparecida da Silva portador da Cédula de Identidade RG n° 564962983 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 021.311747-99 ofertando 13 cestas básicas. SETOR D2, barraca medindo 3 x 3 m, sagrou-se vencedora Senhora Alexandra Aparecida Mendes portador da Cédula de Identidade RG n° 352065229 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 31278775800 ofertando 15 cestas básicas. SETOR E SETOR E1, barraca medindo 1 x 2 m, sagrou-se vencedora Senhora Regina Celia Moreira Pereira portador da Cédula de Identidade RG n° 326874082 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 23892101835 ofertando 07 cestas básicas. SETOR E2, barraca medindo 1 x 2 m, sagrou-se vencedora Senhora Ana Lucia Lima de Andrade Rocha portador da Cédula de Identidade RG n° 268366512 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 159639128165 ofertando 07 cestas básicas. SETOR E3, barraca medindo 1 x 2 m, sagrou-se vencedora Senhora Sandra Regina Moreira portador da Cédula de Identidade RG n° 285834356 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 122068838125 ofertando 07 cestas básicas. TOTAL GERAL ARRECADADO: 658 (Seiscentos e cinquenta e oito) cestas básicas. Estância Turística de Tremembé, 03 de dezembro de 2021.

Extrato de homologação - Pregão Eletrônico Nº 110/2.021, Processo Interno Nº 6908/2.021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnê do IPTU, referente ao exercício de 2022, com código de barras padrão FEBRABAN, conforme especificações desse termo de referência e condições estabelecidas no edital da licitação. conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. O Prefeito da Estância Turística de Tremembé HOMOLOGA o objeto à empresa: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-

30, para o fornecimento do iten: 1 – R$ 11.800,00, conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data: 02/12/2.021.

Extrato de adjudicação - Pregão Eletrônico Nº 110/2.021, Processo Interno Nº 6908/2.021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnê do IPTU, referente ao exercício de 2022, com código de barras padrão FEBRABAN, conforme especificações desse termo de referência e condições estabelecidas no edital da licitação., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A Pregoeira da Estância Turística de Tremembé ADJUDICA o objeto à empresa: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30, para o fornecimento do iten: 1 – R$ 11.800,00, conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data: 02/12/2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP

O **Município de Tremembé/SP,** no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Complementares nº 210/2010, 302/2017, 323/2018, 325/2018, 355/2019, 370/2021, 264/2013, 301/2016, 338/2019 e suas alterações, juntamente com os Decretos Municipais n° 3.968/2011, 4.316/2013, 5.482/2018 e Decreto Federal n° 5.626/2005, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída Portaria nº 7.766/2021, torna pública a realização do **Processo Seletivo nº 003/2021 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP** para preenchimento de vagas e para formação de cadastro de reserva em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
1.2. **Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas através do Cronograma - Anexo I deste Edital.**
1.3. Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.
1.4. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital e será realizada no site www.idcap.org.br.
1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
1.8. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
1.9. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta nos links https://drive.google.com/file/d/1Uq7G8PuDG8emRUPtWUDon-qr6EuFVVfK/view?usp=sharing e https://drive.google.com/file/d/1mfLFx3zhKyMoUrAlng_WR3VWgIUYntNg/view?usp=sharing.
1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília).**

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS PCD****	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS** (a serem comprovados na admissão)
101	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	112	06	40h	R$ 1.177,84	Ensino Fundamental Completo.
102	Inspetor de Alunos	28	02	40h	R$ 1.177,84	Ensino Fundamental

						Completo.
103	Merendeiro	39	02	40h	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO						
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS PCD****	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS** (a serem comprovados na admissão)
201	Oficial de Escola	CR*	-	40h	R$ 2.109,42	Ensino Médio Completo.
202	Secretário de Escola	CR*	-	40h	R$ 3.563,93	Ensino Médio Completo.

NÍVEL SUPERIOR						
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS PCD****	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS** (a serem comprovados na admissão)
301	Intérprete de Libras	02	-	25h	R$ 2.822,88	Superior completo em qualquer área + Curso de Extensão na área de LIBRAS com, no mínimo, 120h de duração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5482/2018.
302	Professor de Educação Básica I	65	04	24h	R$ 2.822,88	Pedagogia (licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) **OU** Curso Normal Superior **OU** Magistério em Nível Médio.
303	Professor I – Educação Integral	50	03	40h	R$ 4.004,40	Pedagogia (licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) **OU** Curso Normal Superior **OU** Magistério em Nível Médio.
304	Professor de Educação Básica I (Educação Especial)	01	-	40h	R$ 2.822,88	Pedagogia (licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas) **OU** Curso Normal Superior **OU** Magistério em Nível Médio + Estar em conformidade com o Decreto Municipal 5.482/2018 (especialização e/ou cursos de extensão reconhecidos pelo MEC em educação especial).
305	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Artes	08	01	24horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Artes.
306	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental –	08	01	25horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de

	Ciências					Ciências.
307	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Educação Física	16	01	24horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Educação Física + Registro no CREF.
308	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Geografia	06	01	25horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Geografia.
309	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – História	06	01	25horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de História.
310	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Inglês	12	01	24horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Língua Inglesa.
311	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	18	01	24horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Língua Portuguesa.
312	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Matemática	15	01	24horas/ aula semanais	R$ 26,13 / hora aula	Ensino Superior com Licenciatura Plena com Habilitação na área de Matemática.

*CR = Cadastro de Reserva
** PcD = Pessoa com Deficiência

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R$ 38,00 (trinta e oito reais)
Nível Médio	R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
Nível Superior	R$ 50,00 (cinquenta reais)

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.3. **As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br.**

3.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

3.5. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou da forma estipulados neste Edital, independentemente se eventualmente for aceito pelo banco ou afins.

3.6. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso

o pagamento não seja processado.

3.8. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site **www.idcap.org.br** e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

3.11. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

3.11.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.14. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.15. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.16. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.17. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.18. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Prefeitura.

3.19. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.20. O IDCAP e a Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.21. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.22. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo ou Concurso Público.

3.23. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.24. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.25. **O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas**

deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 5 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assumir o cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

4.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2°, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

4.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.8. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

4.8.1. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

4.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

4.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.12. **O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:**

a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

c) constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

d) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

f) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.13. **O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 4.12 e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas**

com deficiência.

4.14. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.15. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

4.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.17. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.18. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.19. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.19.1. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

4.19.2. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.20. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.21. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.22. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.23. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por Lei.

5.2. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante no item 5.1, este deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período conforme o cronograma para "solicitação de atendimento especial para prova", através do "fale conosco" (e-mail) no site www.idcap.org.br.

5.3. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo IDCAP.

5.4. Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

5.4.2. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 6 deste edital.

5.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato.

5.7. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo confeccionada em fonte 18.

5.8. **O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:**

a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) o nome completo do candidato;

c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.10. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

5.11. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Conforme previsto na Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.

6.1.1. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.4.1. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á temporariamente da sala de prova e será acompanhada por fiscal.

6.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.5. **Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes, conforme especificado neste tópico.**

6.6. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.7. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.2. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e deverá, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" (Anexo III do edital de abertura).

7.3. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

7.3.1. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.3.2. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.3.3. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

7.3.4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.3.5. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

7.3.6. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

7.4. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá:

a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo III, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

c) Conter assinatura válida, escrita com caneta em tinta azul ou preta ou assinatura digital válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

7.4.1. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceita.

7.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

7.4.3. **A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

7.4.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.5. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

7.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

7.6.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.7. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.7.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.7.2. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

7.8. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no

site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

7.9. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	Todos	Eliminatória e Classificatória
Prova Prática	Somente o cargo de Intérprete de Libras	Eliminatória e Classificatória

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	TURNO	HORÁRIO PREVISTO
103- Merendeiro 201- Oficial de Escola 301- Intérprete de Libras 302- Professor de Educação Básica I –24 horas 303- Professor I - Educação Integral –40 horas	MATUTINO	08 às 11:30h
101- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 102- Inspetor de Alunos 202- Secretário de Escola 304- Professor de Educação Básica I (Educação Especial) 305- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Artes 306- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Ciências 307- Professor de Educação Básica II - Educação Física 308- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Geografia 309- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – História 310- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Inglês 311- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Língua Portuguesa 312- Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Matemática	VESPERTINO	13:30h às 17h

9.2.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

9.3. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

9.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.5. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

9.6. Tabela de Provas:

TABELA DE PROVAS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Gerais	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	**30**	-	**100,00**

TABELA DE PROVAS – ENSINO MÉDIO COMPLETO			
PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Gerais	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	**30**	-	**100,00**

TABELA DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR			
PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	**30**	-	**100**

9.7. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicado pelo IDCAP.

9.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Tremembé/SP, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.9. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

9.9.1. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.10. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.11. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

9.12. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das quatro opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

9.13. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.14. É responsabilidade exclusiva do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso

(quando houver), assinatura e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

9.15. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

9.16. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados pelo IDCAP.

9.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

9.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

d) Caso assim desejar, alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada, ou embalagem transparente e sem rótulos. Ambos serão vistoriados pela equipe do IDCAP, ficando à critério desta a aceitação ou não.

9.19. Não serão aceitos documentos digitais de identificação.

9.20. Os portões serão abertos 01 (uma) hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

9.21. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhum candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões.**

9.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.23. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com o mesmo.

9.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.25. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.26. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

9.27. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

9.28. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

9.29. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após o recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.30. **Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.**

9.31. **Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do cartão respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.33. Durante a realização da prova não será permitida(o):

a) A comunicação entre candidatos;

b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;

c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais (com apresentação de laudo médico);
f) O uso de aparelho auditivo.

9.34. Durante a realização da prova não será permitida(o) portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta objetos: lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

9.35. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.36. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

9.37. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

9.38. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

9.39. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.40. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

9.41. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.42. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
k) Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

9.43. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

9.44. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.45. A Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática será realizada apenas para o cargo de **Intérprete de Libras**, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no site www.idcap.org.br, conforme Cronograma - Anexo I deste edital.

10.2. A Prova Prática será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

10.3. **Serão convocados para a Prova Prática os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, assim como os empatados na última posição.**

10.4. O candidato deverá comparecer no local e data designados com no mínimo 30 (trinta) minutos de

antecedência do horário previsto para início portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em data e horários diferentes.

10.5. A Prova Prática para o cargo de **Intérprete de Libras,** consistirá na realização de interpretação Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras.

10.6. A duração da Prova Prática será de até 15 (quinze) minutos para cada candidato, e será composta das seguintes etapas:

a) **1º etapa -** O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral, com duração de até 7 minutos e 30 segundos.

b) **2º etapa -** O candidato, inicialmente, ouvirá a leitura de um texto em Língua Portuguesa, modalidade oral, e, em seguida, ouvirá novamente e fará a interpretação simultânea para Libras, com duração de até 7 minutos e 30 segundos.

10.7. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de ambas as etapas da prova. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

10.8. Todos os candidatos serão filmados durante a aplicação desta prova, para fins de registro da avaliação e as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

10.9. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Obedecidos os critérios de avaliação, os candidatos aprovados permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores e os que não forem aprovados ficam automaticamente eliminados do processo seletivo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – INTÉRPRETE DE LIBRAS	NOTA MÁXIMA
01 – Fluência em LIBRAS: Vocabulário de LIBRAS, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal. Adequação semântica e sintática	20,00
02 – Estruturação Textual (LIBRAS): Interpretação de texto em Língua Portuguesa/LIBRAS; Equivalência textual entre Língua Portuguesa e LIBRAS; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	30,00
03 – Fluência em Língua Portuguesa: Vocabulário de Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática.	20,00
04 – Estruturação Textual (Língua Portuguesa): Interpretação do vídeo em LIBRAS/Língua Portuguesa; Equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	30,00
TOTAL	**100,00**

10.10. A pontuação final da Prova Prática será a média aritmética das avaliações dos 2 (dois) profissionais da área, que irão compor a Banca avaliadora.

11. DAS MEDIDAS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS) – PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

11.1. O candidato que estiver em período de isolamento domiciliar, por orientação médica, em razão da Covid-19, não poderá comparecer ao local de realização da prova, sendo considerado como ausente. (Artigos 132, 267 e 268 do Código Penal).

11.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, conforme item 3.18 e não haverá segunda chamada para a realização das provas, conforme item 9.16 e 9.17.

11.3. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL 70%, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos passarão por aferição de temperatura e aplicação de álcool nas mãos. Caso se recusem poderão ser eliminados do Processo Seletivo.

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de provas utilizando máscara apropriada para o cenário atual e não será permitida sua permanência caso esteja em desacordo com este item, sendo eliminado do

Processo Seletivo.

11.6. Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação das Instituições de Ensino (ex.: pátios). Deverão entrar no local de aplicação de provas e ir diretamente para a sala onde realizarão sua prova.

11.7. O IDCAP disponibilizará álcool em gel para os candidatos, porém recomenda-se que cada candidato leve o seu próprio álcool em embalagem transparente e sem rótulo.

11.8. O IDCAP adotará todas as medidas necessárias - no caso concreto - contra a COVID-19, sempre buscando a segurança dos candidatos e dos colaboradores.

11.9. Cada candidato deverá levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos.

11.10. A alocação dos candidatos poderá sofrer reajustes após a abertura dos portões, caso o IDCAP visualize esta necessidade.

11.11. O IDCAP higienizará, a cada 30 minutos, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como: maçanetas, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) e bebedouros, com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar.

Outras medidas poderão ser repassadas, durante a realização das provas, pela equipe do IDCAP aos candidatos, sendo que os candidatos serão obrigados a acatar e seguir, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 9.6, deste Edital.

12.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.1.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

12.2. O resultado da prova prática, somente para o cargo de Interprete de Libras, será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 10.9 deste Edital e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.3. A nota final será composta pela soma do resultado da prova objetiva conforme a tabela do item 9.6 deste Edital (exceto o cargo de Intérprete de Libras)

12.4. A nota final do cargo de Intérprete de Libras será composta pela soma do resultado da prova objetiva e prova prática.

12.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

12.6. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;

d) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Gerais;

e) o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

g) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

12.7. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para atribuição à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

12.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

e) às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;
f) ao resultado da prova prática;
g) ao resultado preliminar das provas.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item;
f) cujo teor esteja em anexo.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.6.1. Cada questão equivale a uma questão. Caso o candidato tenha acertado conforme o gabarito preliminar e houver anulação, este já recebeu a pontuação devida e não pontuará duas vezes.

13.7. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

13.8. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.9. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo.

14. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

14.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados em todas as etapas para seus respectivos cargos.

14.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé/SP e divulgado exclusivamente por esta.

14.3. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

14.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5. **O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura.**

14.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp); Título de

Eleitor e dois últimos comprovantes; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência;

d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

h) estar quite com as obrigações eleitorais;

i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

14.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

14.8. No ato da convocação para atribuição e contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

14.9. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

14.10. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

14.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

14.12. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.

15.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br.

15.4. Após o resultado final, o candidato deverá acompanhar todas as demais publicações no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

15.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

15.7. A Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé/SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.8. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.10. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para atribuição e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

15.11. A Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

15.13. A Prefeitura municipal da Estância Turística de Tremembé e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a contratação ao cargo.

15.14. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.15. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

15.18. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.19. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma.
Anexo II - Conteúdo Programático.
Anexo III - Autodeclaração de família de baixa renda.

Tremembé/SP, 03 de dezembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal de Tremembé/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	03/12/2021
Período de inscrições	**03/12/2021 a 21/12/2021**
Solicitação de atendimento especial para prova	03/12/2021 a 21/12/2021
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	03/12/2021 a 21/12/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/12/2021 a 05/12/2021
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/12/2021
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/12/2021
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/12/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**22/12/2021**
Divulgação das inscrições deferidas	27/12/2021
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	27/12/2021
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	27/12/2021
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28/12/2021
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	28/12/2021
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/12/2021
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/01/2022
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	06/01/2022
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	06/01/2022
Homologação das inscrições deferidas	06/01/2022
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	06/01/2022
Divulgação do quantitativo de candidatos por vaga	06/01/2022
Realização da prova objetiva	**09/01/2022**
Divulgação de gabarito preliminar da prova objetiva	09/01/2022
Recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10/01/2022
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva do cargo de LIBRAS	12/01/2022
Resultado preliminar da prova objetiva do cargo de Intérprete de Libras	12/01/2022
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva do cargo de Intérprete de Libras	13/01/2022
Resultado da prova objetiva pós recursos do cargo de Intérprete de Libras	14/01/2022
Convocação para prova prática	14/01/2022
Divulgação de informações e locais para realização da prova prática	14/01/2022
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para os demais cargos	14/01/2022
Resultado preliminar da prova objetiva para os demais cargos	14/01/2022
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva para os demais cargos	15/01/2022
Realização da prova prática do cargo de Intérprete de Libras	**16/01/2022**
Resultado da prova prática do cargo de Intérprete de Libras	16/01/2022
Recursos contra o resultado da prova prática do cargo de Intérprete de Libras	17/01/2022
Resultado dos recursos contra o resultado da prova prática do cargo de Intérprete de Libras	19/01/2022
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva para os demais cargos	19/01/2022
Resultado da prova objetiva pós recursos para os demais cargos	19/01/2022
Resultado final	**19/01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL):

Gêneros textuais. Coerência textual. Coesão textual. Variação linguística. Interpretação de texto. Denotação e Conotação. Figuras de linguagem. Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições. Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, divisão silábica. Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação. Semântica: Sinônimos e antônimos. Sintaxe: frase, oração, sujeito, predicado. Concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL):

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado do São Paulo, no Brasil e no mundo. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Ética no trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; Lei 9.394/96 de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Brasileira de Inclusão Nº13.146/2015.
Inspetor de Alunos	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; Lei 9.394/96 de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Brasileira de Inclusão Nº13.146/2015.
Merendeiro	Organização de materiais utilizados. Preparação dos alimentos em grande escala. Controle de eletrodomésticos e outras máquinas. Guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Estocagem, conservação, distribuição do alimento pronto aos alunos de forma correta e segura. Planejamento da merenda (execução do cardápio determinado pela nutricionista). Higiene na Manipulação de Alimentos: cuidados com o ambiente onde é preparada a merenda. Higiene e limpeza pessoal e de utensílios; Uso de vestimenta adequada ao manipular alimentos; Controle higiênico sanitário dos alimentos e contaminações. Tratamento e destino do lixo. Qualidade da água. Prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de Acidentes e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO):

Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes

átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO):

Lei Orgânica do Município. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História do Município. Assuntos de interesse geral nas esferas Municipal, Estadual e Nacional, amplamente divulgados na imprensa. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Lei 9.394/96 de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Brasileira de Inclusão Nº13.146/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Oficial de Escola	Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individuais: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Conhecimento Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel.
Secretário de Escola	Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individuais: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Conhecimento Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Fundamentos da Educação; Processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político -

culturais da educação; Educação inclusiva. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola; Lei 9.394/96 de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Intérprete de Libras	Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008. Decreto Nº5.626/2005. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Básica I	Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História.
Professor I – Educação Integral	Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e

	letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História.
Professor de Educação Básica I (Educação Especial)	Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Acessibilidade curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Artes	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Artes e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico- culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental – unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Ciências	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Ar atmosférico - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. Camadas atmosféricas. Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Ligações químicas: regra do octeto, camada de valência, tipos de ligações. Reações químicas: velocidade de uma reação, lei de Lavoisier, lei de Proust. Funções químicas: ácidos, bases, indicadores, sais, reação de neutralização, óxidos. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); Células: Membrana plasmática, organoides citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e

	gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Ciências para o Ensino Fundamental – anos finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Educação Física	A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Educação para o lazer. Jogos e Esportes. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Objetivos e conteúdo da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Organização de Eventos Esportivos e Culturais. Aprendizagem e Desenvolvimento motoras. Fisiologia do Exercício. MEC – Base Nacional Comum Curricular – Competências Específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Geografia	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e o território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia – A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: o conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial – A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial - do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locacionais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Geografia para o Ensino Fundamental – ano finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – História	Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de História e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Historiografia e metodologia do ensino de História. As civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média. Renascimento e Humanismo, Reforma Protestante, Expansão Marítima e Comercial. A conquista e colonização da América. História Moderna: o Antigo Regime e o absolutismo; o Iluminismo e a Revolução Francesa. A formação do mundo contemporâneo. Primeira Guerra Mundial e seus desdobramentos, o período entre guerras, a Revolução Russa e a URSS, a crise de 1929-1933 e seus desdobramentos. A Segunda Guerra Mundial. O mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. Brasil - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. A colonização portuguesa no Brasil. O Brasil pré-colonial. O Brasil Imperial. A República Velha. A Era Vargas. A República Contemporânea. A Nova República. História e Cultura Afrobrasileira e Africana. O Estado Getulista (1930-1945). O Período Democrático (1945-1964). O Regime Militar (1964-1985).

	MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de História para o Ensino Fundamental – ano finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Inglês	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental – unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual- a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego da crase. Normas de pontuação. Noções de cultura, arte e literatura. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental – ano finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental – Matemática	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Matemática e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. Operações: múltiplos, divisores. Função de primeiro e segundo grau. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Noções de probabilidade. Geometria: figuras geométricas planas-quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone, esfera, cálculo de perímetros, áreas e volumes. Proporcionalidade. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações. Polígonos. Funções e relações. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Círculos. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples - Cálculo do montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal - Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal - taxas equivalentes em períodos quaisquer. MEC - Base Nacional Comum Curricular – Competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental – ano finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo) na cidade de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 003/2021 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

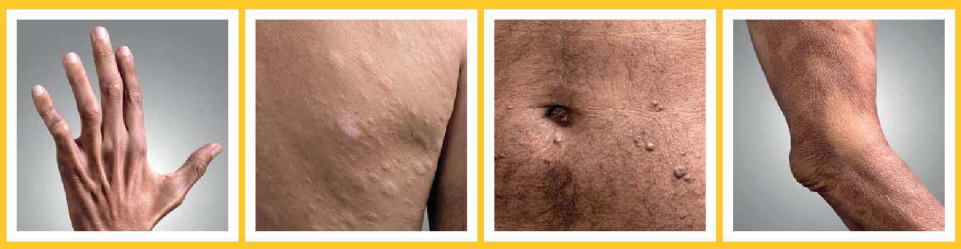
I. família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suasdespesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
II. família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
III. domicílio: o local que serve de moradia à família;
IV. renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome:_____

Assinatura:_____



/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
/minsaude

COMO É O TRATAMENTO DA HANSENÍASE?

O tratamento é feito por via oral com uma associação de antibióticos seguros e eficazes.

Se diagnosticado, o paciente receberá orientações sobre a forma correta para tomar o medicamento e orientações sobre as práticas simples do autocuidado com olhos, mãos e pés para evitar lesões e feridas.

Os cuidados melhoram a qualidade de vida e a autoestima da pessoa com hanseníase.



Hanseníase

Identificou. Tratou. Curou.

Para mais informações acesse: saude.gov.br/hanseniase

Prefeitura de TREMEMBÉ

DISQUE SAÚDE 136 Ouvidoria Geral do SUS www.saude.gov.br

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Telefone: (12) 3607-1000

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016